



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JULHO DE 2000

. Publicada no DOE nº 7.830, de 26 de julho de 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 183, de 06 de outubro de 1975,

Considerando o desenvolvimento do novo Sistema de Administração Tributária – SIAT,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Documentos de Arrecadação Estadual – DAE's, emitidos por processamento eletrônico de dados (DAE's eletrônicos) destinados a arrecadação de Tributos Estaduais e outras receitas, com forme anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único. Os documentos a que alude o *caput* deste artigo serão emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda ou pelos interessados, através de programa fornecido pela SEFAZ.

Art. 2º Os Documento de Arrecadação Estadual - DAE's eletrônicos, deverão conter o código de barras no padrão FEBRABAN.

Art. 3º Os Municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul são obrigados a utilizar os DAE's eletrônicos a partir de 1º de agosto de 2000.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 20 de julho de 2000.

Mâncio Lima Cordeiro
Secretário de Estado da Fazenda

Este texto não substitui o publicado no DOE



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO
PORTARIA 228/2000

		CONTRIBUINTE	
 Estado do Acre Secretaria de Estado da Fazenda Documento de Arrecadação Estadual - DAE	Inscrição Estadual	Vencimento	
	Referência	Valor	
Contribuinte	CPF / CNPJ		
autenticação	85600000001-3 00000001 200-5 00720000001-1 00114199999-3		

			BANCO	
Contribuinte		Inscrição Estadual	CPF / CNPJ	
Receita		Referência	Data Vencimento	
Local de Pagamento		Agência/Código Cedente		
Cedente		(-) Valor do Documento		
Emissão	Processamento	Espécie Doc.	(-) Desconto	
		R\$		
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente)		(+ Juros		
NÃO RECEBER APOS O VENCIMENTO		(+ Mora / Multa		
		(+) Outros Acréscimos		
		(-) Valor Cobrado		

85600000001-3 00000001 200-5 00720000001-1 00114199999-3

autenticação

